



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Articulação Educacional - Teletrabalho

Memorando-Circular nº 4/2022/SEE/SE - TELETRABALHO

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

Ao(À) Sr(a).: Superintendentes Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Orientações complementares sobre o Regime de Teletrabalho nas Superintendências Regionais de Ensino (SREs), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

Senhores(as) Superintendentes,

Conforme disposto na Resolução SEPLAG N° 069, de 21 de setembro de 2022, ficam prorrogadas, até 25 de setembro de 2023, as autorizações para execução do regime de teletrabalho parcial nas Superintendências Regionais de Ensino.

A autorização ora concedida tem sua vigência condicionada ao cumprimento das determinações impostas pelo Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.488, de 06 de janeiro de 2022, e pelo cumprimento de orientações que delas sejam decorrentes.

Salientamos que se encontram vigentes o Memorando-Circular nº 1/2022/SEE/SE - TELETRABALHO, de 24 de janeiro de 2022 (41197361) e o Memorando-Circular nº 1/2022/SEE/SE - ASIE, de 28 de abril de 2022 (45676451).

#### **I - Relatório Trimestral sobre o Teletrabalho:**

Faz-se necessário observar o novo cronograma estabelecido, nos termos do Memorando-Circular nº 8/2022/SEE/SG - TELETRABALHO OC/SRE, de 21 de setembro de 2022 (53415738) e os Relatórios Trimestrais deverão ser inseridos no Sistema Ponto Digital.

#### **II - Da operacionalização no sistema Ponto Digital:**

A chefia imediata deverá proceder a edição do Plano Individual, alterando o campo "mês de término" para 09/2023.

Além disso, a chefia poderá optar por criar um novo plano individual, em que deverá ser definido o mês de início 09/2022 e mês término 09/2023, conforme prorrogação da execução do regime de teletrabalho.

Após, o plano será disponibilizado para aprovação do servidor.

#### **III- Autorização excepcional de Teletrabalho, na modalidade integral:**

Considerando a RESOLUÇÃO SEPLAG N° 039, DE 27 DE MAIO DE 2022, que trata da autorização excepcional para realização do teletrabalho, na modalidade integral, condicionada ao preenchimento dos requisitos nela elencados e, tendo em vista autorizações excepcionais terem sido concedidas até 25/09/2022, para o servidor que necessitar prorrogação do prazo, sua chefia imediata deverá enviar pelo Sei!, para a Unidade SEE/SE - Teletrabalho, novo requerimento de autorização excepcional para realização do teletrabalho na modalidade integral, em conformidade com o modelo contido no anexo da supracitada resolução. Formulário SEI: RH - Autorização Excepcional Teletrabalho Integral.

Dúvidas relativas ao ponto digital, enviar para o e-mail: [sre.pontodigital@educacao.mg.gov.br](mailto:sre.pontodigital@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

**Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**  
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

**Gustavo Lopes Pedroso**

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário**, em 28/10/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 28/10/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55523642** e o código CRC **609968BB**.